



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 14/2007

(Reunião 2007-05-31)

Pág. 1

Aos **TRINTA E UM** de **MAIO** de **DOIS MIL E SETE**, nesta Cidade de Sines e Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, teve lugar a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** da Câmara Municipal de Sines, estando presentes. -----

PRESIDENTE: - MANUEL COELHO CARVALHO, que presidiu aos trabalhos.

VEREADORES:-----

- CARLOS ALBERTO DA SILVA
- ALBINO MANUEL ANDRÉ ROQUE
- CARMEM ISABEL AMADOR FRANCISCO
- NUNO JOSÉ GONÇALVES MASCARENHAS
- MARISA FILIPA SANTOS RODRIGUES SANTOS
- ANTÓNIO JOSÉ NOGUEIRA DE ALMEIDA

Ordem de Trabalhos: -----

1. AMLA – Envio de Relatório e Contas de 2006 -----
2. GEOTA – Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente – Aquisição de alguns exemplares do II Vol. do Livro “Turismo e Desenvolvimento Sustentável” -----
3. DGU/Gabinete Jurídico – Cálculo e respectivos critérios para estipulação do valor dos terrenos cedidos em direito de superfície no âmbito dos prédios construídos em propriedade horizontal -----
4. DOA – Esclarecimento apresentado pela Empresa “Luseca – Sociedade de Construções, SA” no âmbito da empreitada de “Estabilização da falésia da Praia Vasco da Gama, em Sines” -----
5. Gabinete Jurídico – Lotes 251 e 252 da Zil II -----
6. DOA – Proposta de Tarifário de Águas para o ano de 2007 -----
7. Sector de Turismo – Normas de Participação na Mostra Gastronómica -----

O Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião eram 15:45 horas. -----

I – Aprovação da Acta: -----

Foram lidas e aprovadas as acta nº 09/2007, de 19.04.2007; nº 10/2007, de 26.04.2007; nº 11/2007, de 03.05.2007, nos termos do nº 2 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 14/2007

Reunião (2007-05-31)

Pág. 2 de 10

Setembro (alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro), e assinada pelo Sr. Presidente e pela Secretaria que a lavrou. -----

II – Ordem de Trabalhos. -----

Ponto 1 - AMLA – Envio de Relatório e Contas de 2006 -----

Envio, para conhecimento, de relatório e contas de 2006 da AMLA. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

Ponto 2 - GEOTA – Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente – Aquisição de alguns exemplares do II Vol. do Livro “Turismo e Desenvolvimento Sustentável” -----

Pedido de divulgação e aquisição de alguns exemplares do II volume do livro “Turismo e Desenvolvimento Sustentável”, editado pelo GEOTA. -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, a aquisição de 11 exemplares. -----

Ponto 3 - DGU/Gabinete Jurídico – Cálculo e respectivos critérios para estipulação do valor dos terrenos cedidos em direito de superfície no âmbito dos prédios construídos em propriedade horizontal -----

Foi elaborado parecer pelo Gabinete Jurídico sobre fixação da fórmula de cálculo e respectivos critérios para estipulação do valor dos terrenos cedidos em direito de superfície no âmbito de prédios construídos em propriedade horizontal, sendo que nos termos do mesmo: -----

“Considerando a ausência de regulamento específico sobre a matéria e tendo ainda em atenção a informação prestada de que o orçamento municipal não prevê a presente situação, nada obsta a que por deliberação da Câmara Municipal de Sines, se definam os termos em que o Município de Sines pretende efectuar a alienação do solo aos superficiários para que nestes se reúnam ambas as propriedades (do solo com a das respectivas fracções autónomas), atendendo ainda ao facto de se estar perante situações em que os direitos de superfície foram constituídos de forma perpétua (ou com prazo de setenta anos renováveis por períodos iguais) a par da situação de o respectivo valor já se encontrar pago (preço do direito de superfície) e atendendo ainda aos fins que visaram a constituição de tais direitos de superfície, os quais são destinados à habitação, inexistindo interesse público na manutenção da propriedade do solo em face da propriedade das fracções autónomas. -----

Nesse sentido, nada impede para os devidos efeitos que a CMS adopte, anualmente, mediante deliberação, a fórmula constante do despacho referido na informação prestada pelos serviços competentes, sendo certo que deve fundamentar tal fórmula e definir os respectivos critérios (deverá transpor para a deliberação o constante do despacho com as



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 14/2007

Reunião (2007-05-31)

Pág. 3 de 10

necessárias adaptações, indicando-se desde logo qual a percentagem a aplicar em cada zona ou espaço territorial), fazendo referência obviamente que tal fórmula e critérios só se aplicam aos prédios constituídos em propriedade horizontal, destinados à habitação e cujo preço do direito de superfície se encontre liquidado. Note-se que a redução prevista em sede orçamental (tal como me foi referida, sendo certo que não me foi possível analisar o que consta do Orçamento por razões de tempo e em face da urgência solicitada, na medida em que nesta fase se encontram a decorrer prazos judiciais os quais tenho de cumprir porque peremptórios) não terá aplicação nestes casos”. -----

Segue parecer da Divisão de Gestão Urbanística referente ao assunto supra referido: -----

“ (...) Solicitada a determinação do valor a imputar ao terreno para as diversas fracções sitas na Rua da Reforma Agrária (inicialmente para a fracção A e depois para as restantes), tendo em conta que as mesmas foram vendidas em direito de superfície, pretendendo-se agora proceder á alienação do terreno correspondente. Considerando que o terreno representa 25% do valor do imóvel, parece correcto proceder à avaliação das diversas fracções, resultando daí os correspondentes valores de terreno. -----

Para o cálculo do valor de venda das fracções propõe-se que seja utilizado o Despacho Normativo nº 184/92 do Ministério das Finanças e das Obras Públicas Transportes e Comunicações, destinado ao cálculo do valor de venda das fracções habitacionais arrendadas do IGAPHE em Sines e Santo André, despacho que continua a vigorar para a alienação de imóveis daquele organismo. A fórmula de cálculo está definida no item nº 4 e é a seguinte: -----

$$Pv=0.85*C*Au*Pc*(1-0.02N)+VL$$

Em que:

C é um factor de correcção determinado em função da localização e do estado de conservação de cada conjunto habitacional;

Au representa a área útil da fracção;

Pc é o preço da construção por metro quadrado de área útil;

N traduz o número de anos da construção da fracção;

VL corresponde ao valor do logradouro.

Os valores do factor de correcção C estão definidos na tabela I anexa ao referido Despacho. O preço de construção por metro quadrado de área útil (Pc) corresponde ao valor fixado anualmente nos termos do Decreto-lei nº 13/86 de 23 de Janeiro e que para este ano e para Sines é €615,12 por metro quadrado de área útil (Portaria nº 1152/2006 de 30 de Outubro). O despacho em questão prevê ainda a possibilidade de uma redução no caso do pagamento integral, de acordo com a tabela II do anexo. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 14/2007

Reunião (2007-05-31)

Pág. 4 de 10

O edifício referido em epígrafe é constituído por doze fogos, quatro por piso, com 25 anos e que em termos construtivos e de compartimentação se pode assemelhar aos bairros do liceu, panteras e pica-pau, mas que apresenta uma boa localização, próximo de equipamento escolar e desportivo, bem como do centro da cidade, pelo que parece adequado um factor de correcção de 0.9. -----

Quanto às áreas verifica-se a existência de um fogo com 58.40m² de área útil, seis com 72.03m², quatro com 72.30m² e um com 72.55m². -----

Não existem logradouros no edifício em análise. -----

Apresenta-se em seguida um quadro com os diversos valores: -----

Área útil do fogo	Preço de venda do fogo	Valor atribuível ao terreno
58.40 m ²	13 740,55€	3 435,00€
72.03 m ²	16 947,22€	4 237,00€
72.30 m ²	17 010,74€	4 253,00€
72.55 m ²	17 069,56€	4 267,00€

O valor de terreno atribuível à fracção A é 3.435,00€ (três mil, quatrocentos e trinta e cinco euros)". -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, a transacção em causa com o valor proposto, assim como a proposta apresentada. -----

Ponto 4 - DOA – Esclarecimento apresentado pela Empresa “Luseca – Sociedade de Construções, SA” no âmbito da empreitada de “Estabilização da falésia da Praia Vasco da Gama, em Sines” -----

Informação do Departamento de Obras e Ambiente sobre a questão suscitada em Reunião de Câmara datada de 03.05.2007, referente à divergência de valores detectados aquando da apreciação das propostas da empreitada supra referida. -----

Neste sentido, tendo sido detectada uma divergência de 3.400,00€, entre o valor apresentado na proposta e o somatório total da lista de preços da Empresa “Luseca – Sociedade de Construções, SA”, diferença esta que se refere ao valor global do artigo 2.1 da lista de trabalhos: “saneamento de árvores e limpeza, corte de árvores em posição instável e/ou que criem condições de instabilização nos taludes, incluindo desvitalização, carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro”, foi solicitado esclarecimentos à empresa “Luseca”, que em resposta se propôs a considerar o trabalho do artigo 2.1 incluído



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 14/2007

Reunião (2007-05-31)

Pág. 5 de 10

no valor da proposta apresentada a concurso, mantendo-se, desta forma, inalterado o valor total da proposta. -----

Pelo exposto, é proposto pelos serviços técnicos do DOA que se suspenda a decisão de adjudicação aprovada em Reunião de Câmara, datada de 3.05.2007, devido à necessidade de solicitar esclarecimentos aos restantes concorrentes e para não deixar passar os prazos legais. -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, a suspensão da decisão de adjudicação da empreitada acima mencionada à Empresa “Luseca – Sociedade de Construções, SA”. -----

Ponto 5 - Gabinete Jurídico – Lotes 251 e 252 da Zil II -----

Apresentado parecer jurídico relativamente aos direitos de superfície dos lotes 251 e 252 da Zil II, que se encontram em nome do Sr. Sidónio Gonçalves - Centro Ciclista Sineense, Lda.

“Na sequência do solicitado e que se reporta à regularização no que concerne ao registo dos contratos constitutivos dos direitos de superfície em apreço (...), saliento brevemente o seguinte: -----

1- Os direitos de superfície em causa encontram-se validamente constituídos tendo sido observada a forma legalmente estabelecida, a saber a escritura pública, sendo que, à data em que os referidos direitos foram constituídos apenas se identificou a parcela (com a respectiva área) a desanexar de um prédio, não se tendo promovido pelo registo do direito de superfície e respectiva inscrição a favor dos superficiários (Sr. Sidónio, relativamente a um lote e a Auto Moderna de Sines – actualmente Centro Ciclista Sineense, relativamente ao outro). -----

2- Os prédios em causa (sobre os quais foram constituídos os direitos de superfície mediante parcelas a desanexar) passaram para a gestão e administração do Município de Sines, sendo que, a Câmara Municipal de Sines, deparou-se ao longo do tempo com dificuldades em sede do respectivo registo, as quais, segundo informações dos serviços se encontram sanadas, designadamente através do registo da operação de loteamento municipal referente à ZIL II, no qual se integram as parcelas sobre as quais foi constituído o direito de superfície. -----

3- Considerando tal operação de loteamento, as parcelas em causa passaram a ser constituídas pelos lotes n.ºs 251 e 252. -----

4- O Município de Sines tem vindo desde sempre a proceder à cobrança das prestações superficiárias, bem como sempre autorizou o licenciamento das obras que se encontram implantadas nos referidos lotes, encontrando-se os mesmos a serem utilizados nos termos constantes dos respectivos títulos constitutivos dos direitos de superfície. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 14/2007

Reunião (2007-05-31)

Pág. 6 de 10

5- Assim sendo, não se poderá falar em caducidade do direito de superfície sob pena de abuso de direito, para além do facto de que a caducidade obedece à verificação de um conjunto de requisitos e procedimentos que não se aplicam ao caso sub judice, sendo de entender que os direitos de superfície em causa se renovaram automaticamente. -----

6- Por outro lado, à presente data existem dificuldades no que concerne ao registo na Conservatória do Registo Predial de Sines dos aludidos direitos de superfície, pelo que, a melhor forma de resolver a situação é promover-se pelo distrate dos direitos de superfície em causa e promover-se simultaneamente pela celebração de novos contratos de direito de superfície respeitantes a cada um dos lotes, obviamente, devendo estipular-se no âmbito dos mesmos que as despesas referentes a impostos, emolumentos, outros, bem como as derivadas do registo predial bem como em sede da matriz, correm por conta do superficiário, podendo o Município proceder à prática de todos os actos necessários e para os devidos efeitos, caso o superficiário não junte ao respectivo processo certidão Predial e matricial, comprovativa da inscrição dos direitos em apreço a seu favor, no prazo máximo de 90 dias. Note-se que o Município tem todo o interesse na efectivação do registo do direito de superfície, nomeadamente caso se verifique uma qualquer situação de incumprimento em que haja necessidade de recorrer às vias judiciais. -----

7- Por tudo o exposto, tendo em consideração que o que se pretende é apenas resolver uma situação, ou dito de outra forma, regularizar uma situação de facto e de direito pré-existente e validamente constituída, sendo inclusivamente do interesse público que se promova pelos registos em apreço, o valor dos canóns superficiários deve ser exactamente o correspondente ao dos contratos em vigor, não sendo admissível, por força do princípio da boa fé, “aproveitar” a presente situação para impor, unilateralmente, aos superficiários, uma alteração dos valores dos canóns e respectivas regras de actualização quando tal implica o respectivo aumento. -----

Em jeito de conclusão: -----

Deve-se promover pelo distrate das escrituras de direito de superfície em causa, considerando que os prédios em causa passaram para a gestão e administração do Município, tendo este legitimidade para os devidos efeitos e celebrar-se novos direitos de superfície, nos termos supra referidos, sendo os mesmos fundamentados no supra exposto, o que deverá ser objecto de deliberação por parte da Câmara Municipal de Sines”. -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, a proposta apresentada no parecer jurídico. -----

Ponto 6 - DOA – Proposta de Tarifário de Águas para o ano de 2007 -----

Encontrando-se o tarifário de água para os consumidores do Sector Empresarial e do Estado a 85% do valor do Regulamento de Água é proposto, a exemplo dos anos anteriores, um aumento de 5% para o ano de 2007, passando o tarifário de água para os sectores em causa a estar a 90%,conforme tabela que se anexa: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 14/2007

Reunião (2007-05-31)

Pág. 7 de 10

TARIFÁRIO DE ÁGUAS

ANO	2007
-----	------

RMGIS	403.00 €
-------	----------

CONSUMOS DOMÉSTICO				
ESCALÕES		COEFICIENTE	FÓRMULA DE CÁLCULO	VALOR
1º ESCALÃO	0 a 5 m ³	100%	0,0006 x RMGIS	0.24 €
2º ESCALÃO	0 a 15 m ³	100%	0,0011 x RMGIS	0.44 €
3º ESCALÃO	0 a 25 m ³	100%	0,0028 x RMGIS	1.13 €
4º ESCALÃO	0 a 50 m ³	100%	0,0032 x RMGIS	1.29 €
5º ESCALÃO	>50 m ³	100%	0,0047 x RMGIS	1.89 €

SECTOR EMPRESARIAL E SERVIÇOS DO ESTADO			
ESCALAO UNICO	90%	0,003 x RMGIS	1.09 €

PESSOAS COLECTIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA			
ESCALÃO ÚNICO	100%	0,0006 x RMGIS	0.24 €

GRANDES CONSUMIDORES (SUPERIORES A 500 m ³ POR MÊS)	
FIXO CASO A CASO	1.03 €

QUOTA DE SERVIÇO		
CONTADORES SIMPLES		
DIAMETRO	COEFICIENTE	VALOR
13 mm / 15 mm	100%	1.45 €
20 mm	100%	2.42 €
25 mm	100%	3.63 €
30 mm	100%	5.08 €
40 mm	100%	8.70 €
50 mm	100%	13.30 €
80 mm	100%	32.88 €
100 mm	100%	50.78 €
250 mm	100%	198.28 €

TAXA DE ACTIVAÇÃO DO SERVIÇO	4.03 €
------------------------------	--------

TAXA DE COLOCAÇÃO DO CONTADOR	6.05 €
-------------------------------	--------

DEPOSITO DE GARANTIA (CAUÇÃO)	40.30 €
-------------------------------	---------



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 14/2007

Reunião (2007-05-31)

Pág. 8 de 10

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, o acréscimo de 5%. -----

Ponto 7 - Sector de Turismo – Normas de Participação na Mostra Gastronómica -----

Apresentada proposta de Normas de Participação na XII Edição da Mostra Gastronómica “Sines, Alentejo À Mesa”: -----
“

1. Natureza da iniciativa

A Mostra Gastronómica “Sines – Alentejo à Mesa” é uma iniciativa de promoção turística, inserida na política de turismo e promoção de imagem do concelho concretizada pela Câmara Municipal de Sines, com o intuito de divulgar a riqueza gastronómica de Sines e do Alentejo, potenciando assim os níveis de qualidade dos serviços de restauração prestados ao concelho.

A gastronomia é uma das nossas riquezas com maior potencial de atracção turística, sendo como tal, fundamental a sua promoção com o apoio da Câmara Municipal de Sines, reunindo no mesmo espaço empresários da área da restauração e associações locais que têm, assim, uma oportunidade privilegiada de divulgar os produtos gastronómicos caracterizadores da região, num contexto de mostra gastronómica, potenciada pelas actividades de animação que paralelamente decorrem.

Nestes termos, terão preferência os concorrentes que apresentem proposta de ementa constituída por pratos marcadamente tradicionais do concelho de Sines ou da região Alentejo, pois, só assim, se garantirá a prossecução dos objectivos da Mostra Gastronómica.

A Mostra Gastronómica “Sines, Alentejo à Mesa” é uma organização da Câmara Municipal de Sines, com o apoio da APS, Docapesca e Região de Turismo da Costa Azul, em parceria com restaurantes do município de Sines, ou dos municípios geminados e com a Associação de Armadores da Pesca Artesanal e de Cerco do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina.

2. Data e Local

A Mostra Gastronómica realiza-se de 06 a 15 de Julho, na Avenida Vasco da Gama, em Sines.

3. Horário

A Mostra está aberta ao público entre as 12h e as 02h.

No dia da inauguração (sexta-feira), abre ao público a partir das 19h.

4. Participantes

4.1 Podem participar na Mostra Gastronómica, mediante prévia inscrição, os estabelecimentos de restauração do município de Sines, dos municípios geminados (Vidigueira, Nisa e Évora), dos municípios da região do Alentejo Litoral, ou estabelecimentos que pelo seu mérito na área da Gastronomia a organização entenda convidar.

4.2. Podem ainda participar associações ou colectividades do município, desde que apresentem proposta consonante com os objectivos do certame.

4.3. Podem ainda participar outros estabelecimentos, produtores e comerciantes de produtos alimentares marcadamente regionais, na medida dos stands disponíveis.

5. Stands

Os stands da Mostra Gastronómica designam-se por “Tasquinhas” e tem um espaço disponível de cozinha e balcão de 18 m2, não dispondo de espaço reservado de mesas.

A organização reserva-se o direito de alterar a dimensão dos stands, em função do número de participantes.

Atendendo ao cariz do evento, nenhum expositor poderá reservar para si qualquer espaço de toma de refeições, sendo esse espaço comum e partilhado por todos os expositores



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 14/2007

Reunião (2007-05-31)

Pág. 9 de 10

6. Exclusividade

Se houver propostas, por parte de associações locais, para a venda de café em exclusividade, ficará vedado aos restantes expositores a venda de café.

7. Inscrições

Sendo os stands limitados, os restaurantes convidados devem apresentar as suas inscrições até 15 de Junho de 2007.

Estas inscrições devem ser entregues na Sector do Turismo da Câmara Municipal de Sines, sito no Edifício Técnico na Estrada de Nossa Senhora dos Remédios, através do preenchimento de formulário próprio, que pode ser obtido no mesmo local.

No caso das inscrições serem em número superior ao dos stands, a organização seleccionará os participantes, em função da qualidade reconhecida ao estabelecimento de restauração e em função da representatividade dos pratos apresentados.

A análise das propostas decorrerá até ao dia 20 de Junho, sendo todos os concorrentes notificados do resultado.

8. Concurso “Melhor Prato de Sardinha de Sines”

No âmbito da Mostra, e na medida em que a sardinha é o nosso produto regional de maior relevo, realiza-se o Concurso para apuramento do Melhor prato de sardinha de Sines, tendo como objectivo a promoção da sardinha de Sines e a divulgação dos pratos de sardinha característicos da região (para além da sardinha grelhada), bem como a recuperação de receitas antigas à base deste peixe.

Todos os concorrentes às tasquinhas devem obrigatoriamente apresentar um prato à base de sardinha (excluindo-se deste concurso a sardinha grelhada). Este prato deve estar disponível durante todos os dias da Mostra.

Um júri, no qual participarão pescadores, elegerá o Melhor prato de sardinha de Sines, em data a determinar pela organização, podendo ser também atribuídas menções honrosas.

9. Responsabilidades da organização

É da responsabilidade da organização a distribuição dos expositores pelos stands.

É da responsabilidade da organização a montagem dos stands, bem como todas as infra-estruturas.

É da responsabilidade da organização a limpeza e segurança do recinto.

A organização colocará à disposição dos expositores um espaço próprio para grelhadores.

A organização será responsável pelo programa de animação cultural durante a iniciativa, sendo da responsabilidade dos expositores, o fornecimento das refeições aos artistas convidados, em moldes a acordar.

A organização poderá realizar paralelamente à Mostra Gastronómica uma Mostra de Artesanato.

A organização terá no local os serviços de apoio necessários à realização do evento.

10. Responsabilidades dos expositores

É da responsabilidade dos expositores a colocação de todo o material necessário à confecção dos pratos, bem como a decoração e limpeza do interior dos stands, no respeito pelas normas de higiene e segurança.

10.2 É dever dos expositores manter os stands em funcionamento e servir a totalidade dos pratos propostos, durante todo o período de abertura da Mostra.

10.3 É dever dos expositores manter os preços dos pratos durante toda a Mostra.

Os expositores obrigam-se a cumprir as indicações da autoridade sanitária, nomeadamente:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 14/2007

Reunião (2007-05-31)

Pág. 10 de 10

Os produtos alimentares devem estar ao abrigo de poeiras, de sol, dos insectos ou de qualquer outro agente contaminante;

Todos os alimentos, mais facilmente putrescíveis, devem ser mantidos no frio;

Deve ser colocada máquina de lavar loiça em cada um dos stands. Os espaços que não disponham de máquina de lavar loiça devem lavar os utensílios e loiças em água corrente e nunca utilizando recipientes com água estagnada. Deve ser dada preferência ao uso de loiça e talheres descartáveis;

Os stands devem ser dotados de sistema de secagem de mãos de uso individual, bem como doseador de sabão líquido para o pessoal;

Todos os stands devem ser dotados de recipiente para o lixo, de comando não manual;

Todos os stands devem ter recipiente próprio e fechado para o pão;

Todos os manipuladores de alimentos devem usar bata ou avental, em perfeito estado de asseio e touca para o cabelo.

10.3 A montagem dos stands terminará no dia 06 de Julho pelas 15:00.

10.4 Finda a iniciativa, todo o material da responsabilidade dos expositores deve ser retirado até dia 17 de Julho de 2007, salvo indicação em contrário por parte da entidade organizadora.

10.7 Não é permitido aos expositores a colocação de publicidade no exterior do stand.

10.8 No interior do stand é permitida a colocação de publicidade desde que não seja de produtos concorrentes com produtos de marcas a quem a organização tenha dado a exclusividade.

11. Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela organização.”

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, as Normas de Participação da XII Edição da Mostra Gastronómica “Sines, Alentejo À Mesa”. -----

III - ENCERRAMENTO: -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, o Exmº. Sr. Presidente declarou encerrada a reunião.

Eram 17:20 horas.-----

E eu, _____,
Helena Isabel Silva Santos Leal, Secretária, que lavrei a presente acta, a subscrevo. -----

O Presidente,
